

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de Janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 15/10/2024.
- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 15/10/2024.

<u>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</u>: (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LINK DO EDITAL: https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais do município de Serra do Ramalho Ba, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2024.

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Unidade 08.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE				
		EDUCAÇÃO				
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental				
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches				
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil				
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior				
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas				
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE				
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB				
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB				
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB				
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB				
Elemento	33.90.30	Material de Consumo				
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Unidade	11.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				
Elemento	33.90.30	Material de Consumo				
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 079/2024.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/10/2024.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;
- 4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.3 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS:
- 4.2.2.4 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa participante:
- 4.2.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 4.2.2.6 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante do edital, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.3.2 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s):
- 4.2.3.4 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.
- 4.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

- 4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo:
- 4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo:
- 4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.
- 4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- 4.2.4.8.Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 11 de Outubro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal



CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXOL

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA N° 028/2024

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais do município de Serra do Ramalho - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

	LOTE : 01					
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 30.000LTS	Serviços	4			
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 16.000LTS	Serviços	4			
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 5.000 LTS.	Serviços	10			
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 3.000 LTS.	Serviços	4			
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS.	Serviços	2			
6	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	Serviços	30			
7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 500 LTS. TOTAL DO LOTE	Serviços	38			

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para realizar a limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das escolas municipais de Serra do Ramalho se faz necessária para garantir a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



funcionários que dependem da água potável para o consumo diário e outras atividades essenciais.

Os reservatórios de água, ao longo do tempo, acumulam sujeiras, sedimentos, microorganismos, e outros agentes contaminantes que podem comprometer a qualidade da água, resultando em riscos à saúde, como infecções gastrointestinais, doenças de pele e outras patologias associadas à contaminação hídrica. Esse serviço é fundamental para manter o padrão de potabilidade da água conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, que estabelecem a necessidade de manutenção e limpeza periódica dos reservatórios em ambientes coletivos.

Além disso, a limpeza regular dos reservatórios evita danos estruturais nos sistemas de abastecimento das escolas, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de reparos ou substituições dispendiosas no futuro. Essa medida preventiva reflete o compromisso da gestão municipal com a segurança sanitária das escolas e com a promoção de um ambiente educacional saudável e adequado ao aprendizado.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada visa assegurar que o serviço seja realizado por profissionais capacitados, com o uso de produtos e técnicas adequadas, garantindo a eficiência no processo de higienização e a eliminação de possíveis riscos de contaminação, contribuindo diretamente para a saúde pública no âmbito escolar..

4. OBJETIVO

O objetivo da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais de Serra do Ramalho é garantir a qualidade da água consumida pelos alunos, professores e demais funcionários, prevenindo a contaminação por microorganismos e impurezas, além de assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes. A ação busca promover um ambiente escolar saudável, contribuindo para a preservação da saúde pública e a segurança dos sistemas de abastecimento de água nas unidades escolares.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO Nº. 079/2024 DISPENSA Nº. 028/2024 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 1 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 30.000LTS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 2 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 16.000LTS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 3 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 16.000LTS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 4 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 5.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 4 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 3.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 5 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO Serviços LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	LOTE : 01						
1 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 30.000LTS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 2 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 16.000LTS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 3 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 5.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 4 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 3.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 5 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO Serviços 2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 5 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO SERVIÇOS 2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO SERVIÇOS 30 DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO SERVIÇOS 30 DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	-	R\$ TOTAL	
2 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 16.000LTS LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 3 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 5.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 4 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 3.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 5 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS. Serviços 4	1	DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO	Serviços	4			
3 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 5.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 4 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 3.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 5 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. Serviços 2 DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. Serviços 30 DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	2	DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO	Serviços	4			
4 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO Serviços 4 DUAS VEZES AO ANO - CX. 3.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 5 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO Serviços 2 DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO Serviços 30 DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	3	DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO	Serviços	10			
5 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO Serviços 2 DUAS VEZES AO ANO - CX. 2.000 LTS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS 6 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO Serviços 30 DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	4	DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO	Serviços	4			
6 DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO Serviços 30 DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	5	DE ÁGUA NAS ESC. DÓ MUNICÍPIO	Serviços	2			
LIMPEZA E DESINEECCÃO DE CAIVAS	6	DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO DUAS VEZES AO ANO - CX. 1.000 LTS.	Serviços	30			
7 DE ÁGUA NAS ESC. DO MUNICÍPIO Serviços 38 DUAS VEZES AO ANO - CX. 500 LTS. TOTAL DO LOTE	7	DUAS VEZES AO ANO - CX. 500 LTS.	Serviços	38			

Valor total global: R\$ (_)	
----------------------------	---	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



PRAZO E LOCAL DE				
ENTREGA/EXECUÇÃ	O:			
Despesas inerentes a	impostos, tributos,	contratação de	pessoal e	outros, correrão
totalmente por conta d	a Empresa contratad	a;		
Apresentamos nossa p	oroposta conforme o	estabelecido no l	Edital.	
•	Local,	de		de 2024.
_				
	Assinatura do R	esponsável CPF	:	
		'		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 028/2024
(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba Serra do Ramalho/Ba
Sr. Pregoeiro,
A
Local de data,



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE DISPENSA N° 028/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 028/2024, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais do município de Serra do Ramalho - Ba, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;

-	0	portador							informaç	R.G. ões e
no	me	ecimentos desta emp nsa;	requerido	os sobre	nossa	propos	ta e au	torizado	a assumi	ir, em
	•	posta terá a sua entre	•	validade	e de	_ () di	as corrid	los, a con	tar da
Lo	cal	e data								
•		, cargo e as		•		te legal	ou proc	urador)		



CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MODELO

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA N.º 028/2024

ANEXO V

ע	ECLARAÇ	AO		
(Nome da Empresa)		,	inscrito	no CNPJ nº
, por inte	rmédio de s	eu represent	ante lega	l o(a) Sr(a)
•	, portador(a) da Cartei	ra de lo	dentidade no
e do CPF	n ^o			
disposto no inciso VI do art. 68 da l				
anos em trabalho noturno, perigos anos.		•		
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze a	nos, na condiç	ção de apre	endiz (*)
(Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a r	essalva acim	a)	
	Local e Data	de		de 2024
	Assinatura_			
	Nome	e número da i	dentidade	do declarante



CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA N.º 028/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

NOME DA	EMPRESA), CN	NPJ
Λο	,sediada na (endereço completo), declara, sob	as
penas da lei, qu	e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilita	ção
no processo de	DISPENSA nº 028/2024, da Prefeitura Municipal de Serra do Rama	alho
· Bahia, ciente d	a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
	Local e Datadede 20	024
	Assinatura Nome e número da identidade do declarant	 te



CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



DISPENSA Nº 028/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA
REF. Pregão nº
A empresa, com
sede na, n ^c
, C.N.P.J. nº, DECLARA , sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

Processo A	Administr	ativo nº	/2024	,
CONTRATO SERVIÇOS ENTRE SI SERRA D EMPRESA	POR P CELEBR O RAMA	REÇO (Am o i A lho -	GLÓBAL, Municípi Bahia	QUE O DE

Dispensa de Licitação nº ___/2024

Pelo presente insti	umento par	ticular que celeb	oram de um lado	o o MU	NICIPIO	DE SERRA	/ DO
RAMALHO, Estad	o da Bahia	, CNPJ nº. 16.4	117.784/0001-98	, locali	zada a F	Rua Acre, s	s/n –
Centro - Serra do	Ramalho -	BA, neste ato re	epresentado pel	o Exmo	o. Sr. ELI	CARLOS	DOS
ANJOS SANTOS,	Prefeito M	unicipal, portado	or do RG nº 147	234832	O SSP/B	A e CPF/M	F no.
026.881.125-38, re	sidente e d	omiciliado na Ru	ua Goiás, nº 16	- Centr	o – Serra	a do Ramal	lho –
BA, CEP.: 47.630	-000, legalr	mente investido	e no exercício	pleno	do man	dato, dorav	/ante
denominado CON	TRATANTE	e do outro lado	a empresa			, ins	scrita
no CNPJ so	b n⁰		, com	sua	sede	situada	na
		_, o, neste ato r	epresentado pe	lo senh	or		,
portador do CPF nº		e RG nº _		, resolvem celebrar est			
contrato de prestac	ão de servi	cos, e mediante a	as cláusulas a se	eauir es	tipuladas		

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 028/2024.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das Escolas Municipais do município de Serra do Ramalho - Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 011/2024:

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 011/2024;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 011/2024;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 011/2024;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 011/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos servicos ou materiais:
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em servico, causados a terceiros ou ao patrimônio público:
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- **2.2.** Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024.

- 2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.
- **2.4.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- **2.5**. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração			
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Unidade	08.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental			
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches			
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil			
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior			
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas			
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE			
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB			
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB			
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Unidade	11.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura			
Elemento	33.90.30	Material de Consumo			
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global	estimado a s	er pago par	a exec	cução	total	do ob	jeto de	ste C	ontrato	será	de
R\$ (),	que	será	paga	após	а ар	resenta	ção	da
respectiva Nota Fis	cal/Fatura pe	la contratad	a, dev	idam	ente a	atestad	la pela	Secre	etaria M	lunici	oal
de Administração.											

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Titulo IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.
- 9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no ítem 2.2 deste contrato:
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **9.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- **9.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocado a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Serra do Ramalho - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia	, de de 2024.
MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos dos Anjos Santos CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE Gestor do Fundo CONTRATANTE
Res	ÃO SOCIAL sponsável I TRATADA
Testemunha RG:	Testemunha RG: